



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº3.163, 26 de Outubro de 1.998.

Dispõe sobre: fixação de preços para depósito de bens apreendidos e recolhidos no Pátio Municipal e da outras providências.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º) - Os bens apreendidos e recolhidos no Pátio Municipal, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento Nº 30, Centro, Cajamar, SP e Rua Baurú nº 335 Jordanésia Cajamar SP, somente deverão ser liberados, mediante requerimento endereçado e despacho formalmente pela autoridade competente, comprovando-se ainda, o pagamento prévio dos valores, abaixo discriminados:

I- DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS,

A- DIÁRIA

- 1- Motocicletas e carretas de duas rodas15 UFIR's
- 2- Automóvel de passeio 20 UFIR's
- 3- Peruas e Camionetas (utilitários) 25 UFIR's
- 4- Caminhões e Microônibus até 12 lugares 30 UFIR's
- 5- Ônibus e Microônibus acima de 12 lugares 35 UFIR's
- 6- Despesas com guincho, conforme valor cobrado pelo contratado .

Artigo 2º) - os bens apreendidos e recolhidos no Pátio Municipal ficarão sob responsabilidade e custódia do Poder Público.

Artigo 3º)- aplica-se no que couber o Código Tributário Municipal Tributário e o Código de Trânsito Brasileiro quando a apreensão do bem ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias.

J. ... *ONE*



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº3.163/98, de 26/10/98, Fls. 02.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios orçamentários.

Artigo 5º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 26 de Outubro de 1.998.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Diretoria, na data supra.


DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Diretor Administrativo